



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 125/2016

Data: 06/04/16

Ass. gl

Of. Gab. N.º 130/2016

Serafina Corrêa, RS, 5 de abril de 2016.

Sua Excelência

Vereador - Paulo José Massolini

MD. Presidente do Poder Legislativo Municipal

Serafina Corrêa – RS.

**Assunto: Projeto de Lei nº 28/2016.**

O Prefeito Municipal de Serafina RS, no uso das prerrogativas outorgadas pelo art. 66 da Lei Orgânica do Município, alcanço o Projeto de Lei nº28, de 2016, que ***“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder a Revisão Geral de Vencimentos, Proventos e Pensões dos servidores Municipais da Esfera do Poder Executivo e dá outras providências.”***

Pela habitual acolhida, antecipo agradecimentos.

Atenciosamente,

**Ademir Antonio Presotto**  
Prefeito Municipal de  
Serafina Corrêa - RS.  
CPF 174957330-04

Ademir Antônio Presotto

**Prefeito Municipal.**



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 125/2016

Data: 06/04/16

Ass. *gl*

**PROJETO DE LEI Nº 28, DE 05 DE ABRIL DE 2016.**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder a Revisão Geral de Vencimentos, Proventos e Pensões dos servidores Municipais da Esfera do Poder Executivo e dá outras providências.**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a revisão geral dos Vencimentos, Proventos e Pensões dos servidores Municipais da Esfera do Poder Executivo, do Quadro Geral dos Servidores Municipais, do Quadro Especial de Cargos de Provimento Efetivo em Extinção e do Magistério Público Municipal, correspondente ao índice anual apurado pelo IGPM no percentual de 11,57 (onze vírgula cinquenta e sete por cento), a partir de 01 de abril de 2016.

Art. 2º O valor do padrão referencial para fins de remuneração do Quadro Geral dos Servidores Municipais e do Quadro Especial de Cargos de Provimento Efetivo em Extinção do Município de Serafina Corrêa, por força do previsto no art. 1º desta Lei, passa, a contar de 1º de abril de 2016, a ser de R\$ 587,55 (quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

Art. 3º O valor do padrão referencial para fins de remuneração para a categoria funcional do Magistério Público Municipal de Serafina Corrêa, por força do previsto no art. 1º desta Lei, passa, a partir de 1º de abril de 2016, a ser de:

I – para o Nível 01: R\$ 1.481,09 (um mil quatrocentos e oitenta e um reais e nove centavos);

II – para o Nível 02: R\$ 1.555,13 (um mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e treze centavos);

III – para o Nível 03: R\$ 1.632,92 (um mil seiscentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos);

Art. 4º Fica fazendo parte da presente Lei a anexa Adequação Orçamentária e Financeira.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias.



| Câmara de Vereadores |         |
|----------------------|---------|
| Fl. 03               | Rubrica |

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 125/2016

Data: 06/04/16

Ass. *sel*

Art. 6º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 1º de abril de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 05 de abril de 2016, 55ª da Emancipação.

**Ademir Antonio Presotto**  
Prefeito Municipal de  
Serafina Corrêa - RS.  
CPF 174957330-04

Ademir Antonio Presotto,  
Prefeito Municipal.

ESTE DOCUMENTO SE ENCONTRA  
EXAMINADO E APROVADO POR  
ESTA ASSESSORIA JURÍDICA.  
EM 05 / 04 / 2016  
Assessor Jurídico - OAB/RS. 6427



| Câmara de Vereadores |             |
|----------------------|-------------|
| Fl. 04               | Rubrica JEL |

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 125/2016

Data: 06/04/16

Ass. JEL

**PROJETO DE LEI Nº 28, DE 05 DE ABRIL DE 2016.**  
**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

**Excelentíssimo Senhor Presidente**

**Excelentíssimos Senhores Vereadores**

Promovemos à apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei cuja finalidade é pedir a autorização para o Poder Executivo Municipal conceder Revisão Geral e Aumento Real de Vencimentos, Proventos e Pensões dos servidores Municipais da Esfera do Poder Executivo e dá outras providências.

Conforme disposto na Lei Municipal nº 2035/2003, a recomposição da remuneração dos servidores do Quadro Geral, do Quadro Especial de Cargos de Provimento Efetivo em Extinção e do Magistério do Município de Serafina Corrêa será reavaliada no mês de abril de cada ano e concedido reajuste através de lei específica, tendo-se optado pelo índice oficial apurado pelo IGP-M.

O índice oficial do IGP-M, apurado nos últimos 12 meses apontou de abril de 2015, a março de 2016 houve uma variação anual no percentual de 11,57%, conforme consta na atualização cópia anexa.

Assim, após as tratativas havidas entre Poder Executivo e o Sindicato dos Municipários, ficou ajustado um reajuste dos Vencimentos, Proventos e Pensões dos Servidores Municipais no percentual de 11,57 a título de reposição anual correspondente ao índice indicado pelo IGP-M, mesmo porque a lei eleitoral proíbe conceder um aumento real aos servidores nos 180 dias que antecede o pleito eleitoral, até a posse dos eleitos, conforme art. 73, VIII da Lei nº 9.504/90.

Apresentamos, nos termos da legislação pertinente, o impacto financeiro e orçamentário que o aumento proposto causará ao erário municipal.

Em cumprimento à legislação vigente a matéria, especialmente o art. 37, X, da Constituição Federal, está o presente Projeto de Lei eivado do mais alto interesse público, motivo pelo qual o Poder Executivo conta com o apoio na aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 5 de abril de 2016.

**Ademir Antonio Presotto**

Prefeito Municipal de  
Serafina Corrêa - RS.  
CPF 174957330-04

Ademir Antonio Presotto,

**Prefeito Municipal.**



## MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA

### ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

#### Art 16, inciso I e § 4º inciso I da LC 101/2000

Estudo da adequação orçamentária e financeira para a finalidade de conceder revisão geral dos vencimentos, proventos e pensões dos servidores do município de Serafina Corrêa, em cumprimento ao disposto no Art. 16, inciso I § 4º, inciso I, da Lei Complementar nº 101-2000.

#### I - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

| Descrição da Ação Criada, Expandida ou Aperfeiçoada |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                  |                  |
|-----------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|------------------|
| Despesa Aumentada                                   | 2016                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 2017             | 2018             |
| 3.1 – Pessoal e Encargos                            | R\$<br>1.683.571,70                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | R\$ 2.152.820,80 | R\$ 2.152.820,80 |
| 3.2 – Juros e Encargos da Dívida                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                  |                  |
| 3.3 – Outras Despesas Correntes                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                  |                  |
| 4.4 – Investimentos                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                  |                  |
| 4.5 – Inversões Financeiras                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                  |                  |
| 4.6 – Amortização da Dívida                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                  |                  |
| T O T A I S =====>                                  | R\$ 1.683.571,70                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | R\$ 2.152.820,80 | R\$ 2.152.820,80 |
| Mecanismo de Compensação                            | <p>( x ) Aumento Permanente da Receita mediante adoção da(s) seguinte(s) medida(s):</p> <p>( X ) Redução Permanente da Despesa.</p> <p>( ) Aproveitamento da Margem de Expansão das DOCCs, de acordo com o demonstrativo específico da LDO.</p> <p>( ) A despesa não se enquadra no conceito de despesa obrigatória de caráter continuado, na forma do art. 17, § 1º da LRF sendo, portanto, dispensados os mecanismos de compensação previstos no § 2º do mesmo artigo.</p> |                  |                  |



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 125/2016

Data: 06/04/16

Ass. gsl

Obs:

O valor da estimativa refere-se a revisão geral dos vencimentos, proventos e pensões dos servidores municipais de 11,57%, vigor em abril de 2016, ficando aproximadamente um acréscimo de despesa mensal de R\$ 168.357,17.

## II - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

( X ) A ação está prevista nas Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, conforme consta na Lei Municipal nº3366 /2015.

## III - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE ORÇAMENTO

( X ) A despesa decorrente da execução da ação está prevista na Lei de Orçamento do exercício financeiro em vigor Lei nº 3385/2015 nas seguintes dotações, havendo saldo suficiente:

| Dotação (ões)<br>Orçamentária(s)                                                   | Elemento(s) de despesa                                            | Saldo atual                          | Recurso |
|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|---------|
| <b>Gabinete do Prefeito</b>                                                        |                                                                   |                                      |         |
| 04.122.0185.2007<br>Manutenção das<br>Atividades do Gabinete do<br>Prefeito        |                                                                   |                                      |         |
| 04.122.0185.2008<br>Manutenção Atividades<br>Funcionamento Sub-<br>Prefeitura      | 31.90.11.00 Vencimentos e<br>Vantagens Fixas Pessoal              | RECURSO-01-LIVRE                     |         |
|                                                                                    | 31.91.13.00.00 Obrigações<br>Patronais                            | RECURSO -20-MDE                      |         |
| 04.124.0185.2124<br>Manutenção das<br>Atividades do Sistema de<br>Controle Interno | 31.90.13.00.00 Obrigações<br>Patronais                            | RECURSO - 31-FUNDEB                  |         |
| 04.122.0185.2087<br>Manutenção das Atividades<br>Conselho Tutelar                  | 31.90.01.00 Aposentadorias,<br>Reservas.Remuneração e<br>Reformas | RECURSO -40-ASPS                     |         |
|                                                                                    | 33.90.04.00.00 Contratação por<br>tempo determinado               | RECURSO-50- RPPS                     |         |
|                                                                                    |                                                                   | RECURSO -1272 FUNDO<br>MUN.AS.SOCIAL |         |
|                                                                                    |                                                                   | RECURSO-4520 PSF FEDERAL             |         |
|                                                                                    |                                                                   | RECURSO-4090 PSF ESTADUAL            |         |
|                                                                                    |                                                                   | RECURSO-4620 SAMU                    |         |
|                                                                                    |                                                                   | RECURSO-4530 PACS                    |         |



**Secretaria Municipal  
De Administração  
Recursos Humanos**

04.122.0185.2009 Manutenção Atividades da Secretaria Administração.  
09.272.0185.2161 Manutenção das Atividades do Fundo de Previdência Social

**Secretaria Municipal de  
Fazenda**

04.123.0185.2017 Manutenção das Atividades da Secretaria de Fazenda  
04.123.0185.2283 Manutenção do Setor Tributário Municipal

**Secretaria Municipal de  
Obras Públicas, Trânsito  
e Desenvolvimento  
Urbano.**

04.122.0185.2033 Manutenção Atividades da Secretaria  
26.782.0202.2019 Manutenção das Atividades Funcionamento dos Serviços Públicos

**Secretaria Municipal de  
Educação**

12.122.0185.2038 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação  
12.361.1205.2034 Manutenção do Ensino Fundamental  
12.361.1205.2216 Manutenção Ensino Fundamental Professores  
12.361.1205.2040 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental

33.90.01.00.00 Aposentadorias, Reservas Remuneração e Reformas  
33.90.03.00.00 Pensões

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS  
Protocolo nº. 125/2016  
Data: 06/04/16  
Ass. J. L.



12.365.1205.2180  
Manutenção do Ensino  
Pré-Escolar

12.361.01205.2217  
Manutenção Serviços de  
Ensino Fundamental  
FUNDEB 40%

12.365.1205.2220 Manut.E  
ducação Infantil  
servidores 40%.

12.365.1205.2295 Manut.E  
nsino Pré-Escolar  
Professores

12.365.1205.2048  
Manutenção da Educação  
Infantil

12.365.1205.2219  
Manutenção da Educação  
Infantil Professores

12.361.1205.2063  
Manutenção das  
Atividades de Ensino  
merenda /Recursos  
Próprios

12.366.1205.2294  
Manutenção de Ensino de  
Jovens e Adultos EJA

12.366.1205.2296  
Manutenção Educação  
Jovens e Adultos  
FUNDEB

**Secretaria Municipal de  
Saúde**

10.122.0213.2064 Manute  
nção Atividades da  
Secretaria

10.301.0213.2256  
Manutenção do Programa  
Saúde da Família

10.301.0213.2257  
Manutenção do Programa  
Saúde Bucal

10.301.0213.2258  
Manutenção da Equipe de  
Agentes Comunitários de  
Saúde

10.302.0213.2070  
Manutenção/Ampliação  
dos Serviços de Pronto  
Atendimento

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS**

Protocolo nº. 125/2016

Data: 06/04/16

Ass. gil



10.301.0213.2108  
Manutenção do Programa  
Saúde da Família Federal

10.301.0213.2148  
Manutenção do Programa  
Saúde da Família  
Estadual

10.301.0213.2196  
Manutenção do Programa  
Saúde Bucal Estadual

10.301.0213.2199  
Manutenção Serviços  
Saúde Bucal Federal

10.301.0213.2267  
Manutenção do Progra  
SAMU/Federal

10.302.0205.2264  
Programa SAMU/SALVAR  
unidade Movei Estadual

**Secretaria de  
Agricultura Pecuária e  
agronegócios**

20.122.0202.2097Manute  
nção das Atividades da  
Secretaria

**Secretaria Municipal do  
Turismo, Juventude,  
Esporte e Lazer**

23.122.0216.2098Manute  
nção das Atividades da  
Secretaria

**Secretaria Mun.de  
Coordenação e  
Planejamento e Gestão**

04.122.0218.2156Manut  
.das Atividades Secretaria  
de Coordenação e  
Planejamento e Gestão

**Secretaria Municipal de  
Assistência Social**

08.122.1208.2159  
Manutenção das  
Atividades de  
Funcionamento  
Assistência Social

**Secretaria Municipal de  
Assuntos Especiais de  
Governo**

04.122.0185.2803  
Manutenção da Secretaria  
de Assuntos Especiais

**Secretaria Municipal de**

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 125/2016

Data: 06/04/16

Ass. gl



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |                                                                                                                                                                |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><b>Meio Ambiente</b><br/>18.541.0215.2812<br/>Manutenção da Secretaria<br/>Meio Ambiente</p> <p><b>Secretaria Municipal<br/>Trabalho e<br/>Desenvolvimento<br/>Econômico</b><br/>22.122.0196.2814<br/>Manutenção das<br/>Atividades da Secretaria</p> <p><b>Secretaria Municipal de<br/>Cultura</b><br/>13.122.0054.2805<br/>Manutenção dos Serviços<br/>de Cultura</p> |  | <p>CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES<br/>SERAFINA CORRÊA-RS</p> <p>Protocolo nº. <u>125/2016</u></p> <p>Data: <u>06/04/16</u></p> <p>Ass. <u>[assinatura]</u></p> |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

( x ) A despesa decorrente da execução da ação está prevista na Lei de Orçamento do exercício financeiro em vigor, nas seguintes dotações, como demonstrado acima.

#### IV - IMPACTO SOBRE AS METAS FISCAIS

(art. 17, § 2º da LRF)

1) Existe dotação orçamentária adequada e suficiente para atender as despesas no corrente exercício, conforme demonstrado no item IV e as receitas e a despesas previstas na Lei Orçamentária Anual são compatíveis com as metas de resultado primário e nominal previstas no anexo de metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias. Portanto a execução das ações previstas não irão afetar as metas fiscais previstas.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 125/2016

Data: 06/04/16

Ass. jel

### V - IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (1)

| Ítem                                                                                | 2016              | 2017          | 2018          |
|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|---------------|---------------|
| (1) Receita Corrente Líquida Prevista                                               | R\$ 44.853.301,71 | 49.338.631,89 | 54.272.495,08 |
| (2) Gastos Totais com Pessoal +                                                     | 19.834.766,45     | 21.518.338,15 | 23.671.158,95 |
| (3) Percentual atual em relação à<br>Receita Corrente Líquida<br>(= 2 / 1)*100      | 44,23%            | 43,62%        | 43,62%        |
| (4) Acréscimo nos gastos<br>Poder Executivo                                         | 1.683.571,70      | 2.152.820,80  | 2.152.820,80  |
| (5) Gastos Totais Projetados com<br>o aumento proposto.(= 2 + 4)<br>Poder Executivo | 21.518.338,15     | 23.671.158,95 | 25.823.979,75 |
| (5) Percentual projetado em relação à<br>Receita Corrente Líquida<br>(= 5 / 1)*100  | 47,98%            | 47,98%        | 47,59%        |



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 125/2016

Data: 06/04/16

Ass. gsl

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA**  
**LRF Art. 16 inciso II**

ADEMIR ANTÔNIO PRESOTTO, prefeito municipal de Serafina Corrêa no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, para revisão geral dos vencimentos, proventos e pensões dos servidores municipais, por conta das dotações orçamentárias acima.

Declaro, que a execução das ações acima referidas não contrariam nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Por se tratar de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17, § 5º da LRF, declaro, também, que nenhuma das ações previstas será executada antes da implementação dos mecanismos de compensação indicados no **item I**.

Município de Serafina Corrêa, 04 de abril de 2016.

*Ademir Antonio Presotto*  
Prefeito Municipal de  
Serafina Corrêa - RS.  
CPF 174957330-04

**ORDENADOR DE DESPESA**